

# Agenda

## da Diversidade

novembro / 2018

TEMA: Pessoas Trans - Transgêneros

### pensando as diferenças

Brasil: rumo a plena cidadania das pessoas trans.

Pessoas que apresentam variação de gênero são estigmatizadas e rotuladas como pessoas abjetas, ininteligíveis, invisíveis, não humanas e desviantes das normas de gênero que regulam as relações sociais. O conceito de desvio está relacionado ao patológico. A ideia de desvio implica que há naturalmente a existência de um comportamento “médio” ou “ideal” (no caso, a heteronormatividade) que estaria em harmonia com o funcionamento estrutural da sociedade (Antunes, 2013<sup>1</sup>; Butler, 2003<sup>2</sup>; Velho, 1989<sup>3</sup>).

Tal atitude gera preconceito, exclusão e violência que repercutem de forma negativa nas vidas das pessoas que não se enquadram nessas normas. Em 2018 diversos avanços foram produzidos nas legislações que dão suporte às pessoas trans. A Resolução 01/2018<sup>4</sup> do Conselho Federal de Psicologia, define que, em sua prática profissional, psicólogas e psicólogos devem atuar de forma a contribuir para a eliminação da transfobia, e orienta ainda, que não favoreçam qualquer ação de preconceito e nem se omitam

frente à discriminação de pessoas transexuais e travestis.

Na esteira da resolução lançada pelo Conselho Federal de Psicologia, o Conselho Federal de Serviço Social estabeleceu a Resolução CFESS Nº 845/2018 que define as normas de atuação do assistente social junto às pessoas trans.

No final de fevereiro e início de março de 2018, o Brasil deu um enorme passo em direção a plena cidadania das pessoas trans. O Supremo Tribunal Federal equiparou as identidades trans às cisgêneras consolidando o entendimento da capacidade de autodeterminação das pessoas trans em sua autopercepção de gênero e dispensando para a retificação do registro civil, a realização de cirurgia de redesignação sexual, o laudo de terceiros e a ação judicial<sup>5</sup>.

Encontra-se ainda no Supremo Tribunal Federal a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 527 (ADPF 527)<sup>6</sup> que deve trazer uma decisão sobre qual espaço devem ocupar as pessoas trans aprisionadas dentro das unidades prisionais.

1 ANTUNES, P. P. S. *Travestis envelhecem?* São Paulo: Annablume, 2013

2 BUTLER, J. *Problemas de gênero. Feminismo e Subversão da Identidade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003

3 VELHO, G. *Desvio e divergência*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1988

4 <[http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2018/01/resolucao\\_cfp\\_01\\_2018.pdf](http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2018/01/resolucao_cfp_01_2018.pdf)> Acesso dia 27/02/2018

5 IOTTI, Paulo. Disponível em <<http://justificando.cartacapital.com.br/2018/03/02/stf-e-tse-fazem-historia-ao-afirmar-cidadania-de-transexuais-e-travestis/>> Acesso dia 21/11/2018.

6 Supremo Tribunal Federal. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5496473>> Acesso dia 21/11/2018.

para arquivar, centralize e lute.



## Atenção a pessoa trans privada de liberdade

Agora que você já sabe um pouco sobre os avanços na consolidação de direitos das pessoas trans, vamos pensar em alguns aspectos importantes durante o aprisionamento e no processo de reintegração social.

Na situação de extrema vulnerabilidade social a qual pessoas trans estão submetidas, é bastante comum a prostituição como única forma de subsistência em função do preconceito e estigma social, em geral após o abandono do lar e perda de contato com a família em função da transfobia. O diagnóstico social pode ser uma ferramenta importante aqui. Pensar esses condicionantes como ligados ao aprisionamento, é fundamental para pensar a reintegração e para evitar o reaprisionamento.

Quando ocorre o encarceramento é preciso pensar que pessoas trans estão fora do padrão binário dos gêneros presente em nossa cultura. Sua constituição corporal diferenciada exige que pensemos sua proteção física e psicológica. A reintegração começa com a garantia do direito de preservar sua identidade de gênero, seja habitando unidades masculinas ou

femininas. A manutenção do cabelo e peças íntimas do vestuário são exemplos disso.

O uso e respeito ao nome social, ainda que a pessoa não tenha retificado sua certidão de nascimento, é fundamental para a construção de uma nova participação social. Não poderia ser diferente, já que não há reintegração possível sem o reconhecimento da singularidade de cada um.

No aspecto saúde um dos tópicos importantes é a realização ou manutenção da hormonioterapia que garante os caracteres secundários no corpo da pessoa trans. Sem hormonioterapia pode haver grande sofrimento psíquico. Outro aspecto importante em saúde é o cuidado com as Infecções Sexualmente Transmissíveis e o HIV.

A questão da capacitação profissional e a empregabilidade de pessoas trans não pode deixar de ser pensada como principal forma de evitar o conflito com a lei. Conhecer e se relacionar com os programas governamentais e sociais que procuram dar conta dessa demanda é fundamental.



# Agenda da Diversidade

## Construindo uma estratégia de intervenção

Partindo do princípio de que identidade de gênero é a percepção íntima que uma pessoa tem de si como sendo do gênero masculino, feminino ou de alguma combinação dos dois, independente do sexo biológico e que traduz o entendimento que a pessoa tem sobre ela mesma, como ela se descreve e deseja ser reconhecida, e por outro lado a orientação sexual é a atração afetiva e/ou sexual que uma pessoa manifesta em relação à outra, para quem se direciona, involuntariamente, o seu desejo. Propomos uma dramatização onde a dificuldade de lidar com essas características da diversidade humana possa aparecer e ser discutida.

Usando a 2ª edição da cartilha “Diversidade Sexual e a Cidadania LGBT” da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania<sup>1</sup> de onde as definições acima foram retiradas, pense em uma situação problema de atendimento à pessoa trans, defina quem representará a pessoa trans e quem fará o servidor que atende. Considere os pontos necessários e desafiantes para o entendimento das questões apresentadas acima e as implicações no dia-a-dia. Exemplo: a pessoa está sendo chamada no masculino ou feminino de acordo com sua identidade de gênero? Seu nome social está sendo usado em todos os procedimentos? Quais preconceitos podem estar envolvidos na dificuldade de atendimento?

<sup>1</sup> SÃO PAULO. Governo do Estado. Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania. Diversidade sexual e cidadania LGBT. 2ª ed. São Paulo: IMESP, 2017. P.48. Disponível em: < [http://www.justica.sp.gov.br/StaticFiles/SJDC/ArquivosComuns/ProgramasProjetos/CPDS/Cartilha\\_Diversidade.](http://www.justica.sp.gov.br/StaticFiles/SJDC/ArquivosComuns/ProgramasProjetos/CPDS/Cartilha_Diversidade.)> Acesso em: 21/11/2018.

## Cidadania Ativa



Documentário: Close  
Direção: Rosane Gurgel  
Ano: 2016  
Nacionalidade: Brasil  
Duração: 20:09 min.

Sinopse: Jéssica, Suyanne, Bruna e Nathália estão detidas na Unidade Prisional, localizada em Aquiraz, Região Metropolitana de Fortaleza. Um espaço, várias histórias, a mesma esperança compartilhada por todas: resistir e lutar pelo fim do preconceito.

para arquivar, centralize e ture.

## Tecendo a Rede

### ANTRA – Associação Nacional de Travestis e Transexuais:

[www.antrabrasil.org](http://www.antrabrasil.org)

E-mail: [presidencia.antra@gmail.com](mailto:presidencia.antra@gmail.com)

### IBRAT - Instituto Brasileiro de Transmasculinidade:

<http://institutoibrat.blogspot.com>

### TRANSEMPREGOS – Portal de Empregos para pessoas trans.:

[www.transempregos.com.br](http://www.transempregos.com.br)

## Saiba mais!

FERREIRA, G.G. Travestis e prisões: experiência social e mecanismos particulares de encarceramento no Brasil. Curitiba: Multideia, 2015.

FERREIRA, G.G. Vidas lixadas: crime e castigo nas narrativas de traves e transexuais brasileiras. 1ª ed. Salvador, Editora Devires, 2018.

PROJETO EU EXISTO: ALTERAÇÃO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS TRANSEXUAIS E TRAVESTIS. ANTRA. Disponível em: <https://antrabrasil.files.wordpress.com/2018/11/cartilha-alteracao-nome-e-genero2.pdf>. Acesso em: 22 nov. 2018